PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.085, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ARLAN CARDOSO SANTANA, CPF Nº 388.041.822-53, FILHO DE OTAVIO WONGHON SANTANA E ROSINILDA CARDOSO SANTANA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Mangabeira, nº 226, entre as Ruas José do Patrocínio e Osvaldo Cruz, Bairro Diamantino, Zona Central (a 18,50 metros da Rua José do Patrocínio). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Mangabeira, medindo 09,00 metros; a Leste, com Vanuza Calda, por três linhas quebradas, sendo a 1ª, sentido NS, medindo 25,70 metros; a 2ª, no sentido OL, medindo 2,40 metros e a 3ª, sentido NS, medindo 0,60 metros; ao Sul, com Edinamar Pereira Cavalcante, medindo 11,15 metros; e a Oeste, com Elena Lopes, medindo 26,30 metros, com uma área total de 232,19m²"***, em favor de ARLAN CARDOSO SANTANA, CPF nº 388.041.822-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0766/2010-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de outubro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).